

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3358/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0047.

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, o **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibirapu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Avenida Vista Alegre, nº 837 - Bairro Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000, portador do CPF nº 031.818.287-42 e da CI nº. 1.763.763-ES, e a empresa **HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51, com sede na Rodovia ES 490 Safrá x Marataízes, s/nº - Bairro Muritiba, Candeus e Duas Barras - Itapemirim/ES – CEP: 29.330-000 – Tel.: (28) 3532-1446 / 3427 / 6639 – E-mail: contato@hcmcs.com.br / maria@hcmcs.com.br / cristiano@hcmcs.com.br, tendo como representante legal o Sr. **MOISES VICENTE DA MATA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 563.736.006-53 e RG 4.666.041 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Helena Valadão, s/n - Bairro Jardim B. Elza – Marataízes/ES - CEP 29.345-000, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1636/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 1790-R/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES AOS ALUNOS MATRICULADOS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS DO CIM POLINORTE, MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TREINADA PARA A PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E ESTOQUES DAS UNIDADES ESCOLARES EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, E DEMAIS ÓRGÃOS SANITÁRIOS**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;
- 2.2. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;
- 2.3. MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES;
- 2.4. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;
- 2.5. MUNICÍPIO DE LINHARES/ES;
- 2.6. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;
- 2.7. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;
- 2.8. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;
- 2.9. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;
- 2.10. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;
- 2.11. MUNICÍPIO DE VIANA/ES;
- 2.12. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE;

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou “carona”) por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	CARDÁPIO (a)	QUANT. DIA (b)	QUANT. ANO (c) = (b x 200)	Custo Unitário R\$ (d)	Valor Anual (R\$) (e) = (c) x (d)
01	CRECHE PARCIAL – DESJEJUM/LANCHE	9666	1.933.200	3,04	5.876.928,00
02	CRECHE PARCIAL – ALMOÇO	9666	1.933.200	5,50	10.632.600,00
03	CRECHE INTEGRAL – DESJEJUM	1272	254.400	3,32	844.608,00
04	CRECHE INTEGRAL – ALMOÇO	1272	254.400	5,50	1.399.200,00
05	CRECHE INTEGRAL – LANCHE	1272	254.400	3,44	875.136,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



06	CRECHE INTEGRAL – JANTAR	1272	254.400	5,27	1.340.688,00
07	PRÉ-ESCOLA PARCIAL – DESJEJUM/LANCHE	13487	2.697.400	3,97	10.708.678,00
08	PRÉ-ESCOLA PARCIAL – ALMOÇO	13487	2.697.400	6,95	18.746.930,00
09	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL – DESJEJUM	176	35.200	2,89	101.728,00
10	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL – ALMOÇO	176	35.200	6,64	233.728,00
11	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL – LANCHE	176	35.200	2,53	89.056,00
12	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL – JANTAR	176	35.200	6,59	231.968,00
13	FUNDAMENTAL PARCIAL – DESJEJUM/LANCHE	50.361	10.072.200	3,67	36.964.974,00
14	FUNDAMENTAL PARCIAL – ALMOÇO	50.361	10.072.200	7,48	75.340.056,00
15	FUNDAMENTAL INTEGRAL – DESJEJUM	1508	301.600	3,97	1.197.352,00
16	FUNDAMENTAL INTEGRAL – ALMOÇO	1508	301.600	7,48	2.255.968,00
17	FUNDAMENTAL INTEGRAL – LANCHE	1508	301.600	3,64	1.097.824,00
18	FUNDAMENTAL INTEGRAL – JANTAR	1508	301.600	7,48	2.255.968,00
19	EJA – JANTAR	471	94.200	7,98	751.716,00
20	EDUCAÇÃO ESPECIAL	3132	626.400	7,98	4.998.672,00
VALOR GLOBAL**(Cento e Setenta e Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais)..					R\$ 175.943.778,00

6.2. Valor total dos preços registrados: R\$ 175.943.778,00 (Cento e Setenta e Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais).

6.3. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento/prestação de serviços deverá ser executado em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento/serviço (Município Consorciado), nos locais designados pelos mesmos na referida ordem.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Convocação Para a Contratação

8.1.1. A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3. O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de serviço, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7. Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.2.4. O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos serviços correspondentes.

8.2.6. O CIM POLINORTE poderá conceder “caronas” na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

8.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.

8.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

8.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço CONTRATANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.6. O órgão emissor da autorização de serviço CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de serviço CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.8. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.10. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.11. A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o

acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.4. Da Responsabilidade por Danos

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLINORTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.

8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.

8.5. Do Faturamento

8.5.1. Os empenhos, autorizações de serviço e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1. O órgão emissor da autorização de serviço (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos serviços efetivamente realizados, nas

condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de serviço (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.3.1. Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de serviço.

8.6.4. O órgão emissor da autorização de serviço (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de serviço (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de serviço (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao serviço nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.9.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.7. Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1. Pelo CIM POLINORTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8. Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.8.1.7 - Fraude fiscal.

8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

- 9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 9.4. Zelar pela perfeita execução do serviço contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do serviço, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 9.9. Receber os serviços pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;
- 10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;
- 10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.2. Ser protocolizada no CIM POLINORTE, situado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES CEP: 29.670-000.

11.3. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Ser dirigida ao CIM POLINORTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.5. A decisão do CIM POLINORTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.6. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.8. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

12.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução a contratação;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de serviço, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

(CONTRATANTE)

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

MOISES VICENTE DA MATA

(CONTRATADA)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO I DA ARP Nº 290/2023.

QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS POR ESCOLA NOS MUNICIPIOS

MUNICIPIO	ESCOLA	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	Nº	COMPL	BAIRRO	MATRICULA POR SEGMENTO						MATRICULA POR TURNO		MATRICULA POR SEGMENTO TURNO INTEGRAL				
							CRECHE	PRE-INFANCIA	FUND_AI	FUND_AF	QT_MAT_EJA	QT_MAT_ESP	DIURNO	NOTURNO	CRE_INT	PRE-INF_INT	FUND_INT	FUND_AI_INT	FUND_AF_INT
ARACRUZ	EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA	MUNICIPAL	RUA DURVAL BARCELLOS RANGEL	172		BELA VISTA	0	0	0	863	0	38	863	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	MUNICIPAL	RUA PADRE LUIZ PARENZI	93		VILA RICA	0	0	254	0	0	17	254	0	0	0	10	10	0
ARACRUZ	EMEF PLACIDINO PASSOS	MUNICIPAL	RUA LEOPOLDO BARCELLOS RANGEL	113		POLIVALENTE	0	0	255	697	0	38	952	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEB HONORIO NUNES JESUS	MUNICIPAL	RUA PORTUGAL	SN		MOROBA	80	103	194	0	0	16	377	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF JOSE MARCOS RAMPINELLI	MUNICIPAL	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	15	AO LADO DA PRACA	BELA VISTA	0	0	598	0	0	25	598	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDEZ	MUNICIPAL	RUA PREFEITO AUGUSTO FERREIRA LAMEGO	10		VILA NOVA	0	0	379	393	0	22	772	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	MUNICIPAL	RUA AMERICO CRIVILLIN	370	ESCOLA	JEQUITIBA	0	0	413	517	0	28	930	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI EPIFANIO PONTIN	MUNICIPAL	RUA NAPOLEAO NUNES RIBEIRO DOS SANTOS	S/N		CENTRO	63	232	0	0	0	17	295	0	1	6	0	0	0
ARACRUZ	CMEI MARILIA REZENDE SCARTON COUTINHO	MUNICIPAL	RUA CELESTE SCARPATI	S/N	ESCOLA	JEQUITIBA	0	176	0	0	0	8	176	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI VERA LUCIA DEVENS RABELLO	MUNICIPAL	RUA OLINTO DO NASCIMENTO	170	PROXIMO DA PADARIA	VILA RICA	42	113	0	0	0	6	155	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	MUNICIPAL	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANA	123		CENTRO	136	40	0	0	0	5	176	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI CINDERELA	MUNICIPAL	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO			GUANABARA	133	137	43	0	0	11	313	0	2	3	0	0	0
ARACRUZ	CMEI CRIANCA FELIZ	MUNICIPAL	RUA VALDIR FORECHI	SN		NOVO JEQUITIBA	107	49	0	0	0	2	156	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI NARIZINHO	MUNICIPAL	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	16		BELA VISTA	11	219	0	0	0	9	230	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI SETE ANOES	MUNICIPAL	RUA VALENTIM MORO	29		VILA NOVA	60	120	0	0	0	8	180	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEB MARIO LEAL SILVA	MUNICIPAL	RUA LEOCADIO CARLESSO	S/N	ESCOLA	GUARANA	59	182	395	0	0	10	636	0	0	0	0	0	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ARACRUZ	EMEF PROF. MARIA INES DELLA VALENTINA	MUNICIPAL	RUA CRISTINA LECCHI FAVALESSA	385		JACUPEMBA	0	0	465	499	0	37	964	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEB JOSE MAMBRINI	MUNICIPAL	RUA ANTONIO ARAUJO	100	PREDIO	SAO JOSE - JACUPEMBA	49	109	263	0	0	8	421	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO	MUNICIPAL	RUA SILVESTRE BAIOCO	315		JACUPEMBA	79	203	0	0	0	5	282	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEFI DORVELINA COUTINHO	MUNICIPAL	ESTRADA RESERVA BIOLOGICA DE COMBOIOS	Sº/Nº	TERRA INDIGENA	VILA DO RIACHO	0	18	49	31	0	17	98	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMP INDIGENA PAU BRASIL	MUNICIPAL	ESTRADA PAU BRASIL	S/N	ALDEIA PAU BRASIL	BARRA DO RIACHO	0	19	72	0	0	3	91	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI AMALIA COUTINHO	MUNICIPAL	AVENIDA LUIZ CARIACICA DOS SANTOS	1950	PREDIO	BARRA DO RIACHO	0	160	0	0	0	7	160	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI VOVO JANDIRA	MUNICIPAL	RUA JOSE COUTINHO	1530		BARRA DO RIACHO	161	9	0	0	0	6	170	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF INDIGENA CAEIRA VELHA	MUNICIPAL	AREA RURAL		ALDEIA	ALDEIA CAEIRAS VELHAS	0	0	193	181	0	5	374	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF PROF BARULA NEVES DOS SANTOS	MUNICIPAL	AVENIDA DOUTOR ORLINDO BORGES	0	PREDIO	BARRA DO SAHY	0	0	212	0	0	6	212	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEBTI ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	MUNICIPAL	AREA RURAL		BAIRRO	AREA RURAL DE ARACRUZ	5	61	152	113	0	9	331	0	5	61	265	152	113
ARACRUZ	EMEF NOVO IRAJA	MUNICIPAL	AREA RURAL			AREA RURAL DE ARACRUZ	0	0	141	0	0	0	141	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF SANTA CRUZ	MUNICIPAL	RUA PRESIDENTE VARGAS	S/N		SANTA CRUZ	0	0	0	283	0	8	283	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEII CAEIRAS VELHA	MUNICIPAL	RUA PROJETADA	S/Nº	ALDEIA	CAEIRAS VELHA	31	80	0	0	0	2	111	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI DONATILA COUTINHO	MUNICIPAL	RUA PRAIA DE PAJUCARA	86		BARRA DO SAHY	76	134	0	0	0	8	210	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI TIA ANASTACIA	MUNICIPAL	RUA COSMORAMA	SN		NOVA SANTA CRUZ	32	99	0	0	0	4	131	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMP NOVA ESPERANCA	MUNICIPAL	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANCA	S/Nº	LOCALIZACAO RURAL	VILA DO RIACHO	1	8	16	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMP INDIGENA IRAJA	MUNICIPAL	PROJETADA	SN	ALDEIA IRAJA	ALDEIA IRAJA	0	16	50	0	0	1	66	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF NOVA SANTA CRUZ	MUNICIPAL	RUA FERNANDOPOLIS		ESCOLA	SANTA CRUZ	0	0	122	0	0	8	122	0	0	0	2	2	0
ARACRUZ	EMEFTI PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS	MUNICIPAL	RUA PRESIDENTE KENNEDY		S/Nº	FATIMA	0	0	337	0	0	17	337	0	0	0	337	337	0
ARACRUZ	CMEI NOVA COLATINA	MUNICIPAL	AVENIDA LUIZ ROSSATO	6170		NOVA COLATINA	42	45	0	0	0	2	87	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI BALAO MAGICO	MUNICIPAL	AVENIDA DOS COQUEIROS	22		COQUEIRAL	33	114	0	0	0	8	147	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF ERMELINDA GIACOMIN FARINA	MUNICIPAL	RUA GIOVANI FIOROTI			SAUE	0	33	97	0	0	4	130	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF ZENILIA VARZEM RIBEIRO	MUNICIPAL	RUA FLORIANO SANTANA	420	PREDIO	BARRA DO RIACHO	0	0	410	0	0	19	410	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF SAMOEL COSTA	MUNICIPAL	AVENIDA FLORESTAL	1		BOA VISTA	0	0	244	0	0	16	244	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEFI ARANDU RETXAKA	MUNICIPAL	RUA AVENCAS 22	0	ALD. TRES PALMEIRAS	COQUEIRAL	0	0	69	49	0	5	118	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI ABILIO CORREIA DE AMORIM	MUNICIPAL	RUA PRIMULA	328	ESCOLA	SAO MARCOS	71	227	0	0	0	15	298	0	0	0	0	0	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ARACRUZ	CMEI NOVO IRAJA	MUNICIPAL	AVENIDA DOS MANGUEZAIS	S/Nº	NOVO IRAJA	AREA RURAL DE ARACRUZ	45	87	0	0	0	2	132	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEB ALVARO SOUZA	MUNICIPAL	AVENIDA CEU AZUL	1		VILA DO RIACHO	97	211	453	0	0	15	761	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF COQUEIRAL	MUNICIPAL	RUA DAS PALMEIRAS	SN		COQUEIRAL	0	0	158	0	0	9	158	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF ITAPARICA	MUNICIPAL	AREA RURAL	S/N		AREA RURAL DE ARACRUZ	0	25	144	0	0	5	169	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI PROFESSORA MARIA JOSE GHIDETTI ROCHA	MUNICIPAL	R GIOVANI MODENESI			JEQUITIBA	188	74	0	0	0	8	262	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	CMEI CRESCER	MUNICIPAL	RUA RIO BOM JESUS	662		FATIMA	128	215	0	0	0	14	343	0	0	0	0	0	0
ARACRUZ	EMEF PAULO FREIRE	MUNICIPAL	RUA MARGARIDA	32		SAO MARCOS	0	0	530	412	0	42	942	0	0	0	0	0	0
FUNDÃO	CMEI CLEMENTINA BROSEGHINI CARRETA	MUNICIPAL	RUA NORTE	S/Nº	PREDIO	SANTO ANTONIO	76	48	0	0	0	4	124	0	0	0	0	0	0
FUNDÃO	EMEF ELOY MIRANDA	MUNICIPAL	RUA PROJETADA	SN	ESCOLA	OSEIAS	0	0	0	422	0	25	422	0	0	0	0	0	0
FUNDÃO	EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO	MUNICIPAL	PRACA MANOEL DE ALMEIDA MATTOS	20	PREDIO	CENTRO	0	0	255	0	0	11	255	0	0	0	0	0	0
FUNDÃO	CMEI SAO JOSE	MUNICIPAL	RUA VEREADOR ALCINO DE CARVALHO	SN	ESCOLA	SAO JOSE	71	89	0	0	0	6	160	0	0	0	0	0	0
FUNDÃO	CMEI SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	RUA VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA	SN		CENTRO	43	60	0	0	0	4	103	0	0	0	0	0	0
FUNDÃO	EMCEF PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	RUA AMAPA	S/N		PRAIA GRANDE	0	0	0	274	0	14	274	0	0	0	2	0	2
FUNDÃO	EMEF PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	RUA AMAPA	SN	ESCOLA	PRAIA GRANDE	0	0	394	0	0	16	394	0	0	0	7	7	0
FUNDÃO	CMEI ANNODINA SCARTON NUNES	MUNICIPAL	AVENIDA LINHARES	1883		PRAIA GRANDE	64	95	0	0	0	6	159	0	2	1	0	0	0
FUNDÃO	EMEF ENEAS FERREIRA	MUNICIPAL	PRACA NOSSA SENHORA DA PENHA	34	ESCOLA	CENTRO	0	0	257	0	0	6	257	0	0	0	6	6	0
FUNDÃO	EMC PAULO FREIRE	MUNICIPAL	ASSENTAMENTO PIRANEMA, RODOVIA ES 112	SN		PIRANEMA	8	29	54	0	0	1	91	0	0	0	0	0	0
FUNDÃO	CMEI ARLINDA MEDICI PEDRINI	MUNICIPAL	PRACA NOSSA SENHORA DA PENHA	SN		CENTRO	83	86	0	0	0	5	169	0	1	1	0	0	0
FUNDÃO	EMEF PROF DULCE LOUREIRO CUZZUOL	MUNICIPAL	RUA VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA	23	ESCOLA	CENTRO	0	0	265	0	0	9	265	0	0	0	0	0	0
FUNDÃO	CMEI BAIRRO DIRECAO	MUNICIPAL	RUA VIEIRA SOUTO	SN		DIRECAO	71	54	0	0	0	1	125	0	0	1	0	0	0
IBIRAÇU	EMEF PROFESSORA ERICINA MACEDO PAGIOLA	MUNICIPAL	RUA LUIGGI MUSSO	SN		BELA VISTA	0	0	306	0	0	16	306	0	0	0	0	0	0
IBIRAÇU	EMEIEF MARIA LUCAS GOMES	MUNICIPAL	RUA ARLINDO VICENTE	SN		ARICANGA	0	0	168	0	0	3	168	0	0	0	0	0	0
IBIRAÇU	EMEIEF PROFESSORA ELZITA BARBARIOLI	MUNICIPAL	RUA MARIO ANTONIO MODENESI	SN	PREDIO	SAO CRISTOVAO	0	0	178	0	0	12	178	0	0	0	58	58	0
IBIRAÇU	EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER	MUNICIPAL	RIO LAMPE	SN		ZONA RURAL	0	22	50	35	0	7	107	0	0	0	0	0	0
IBIRAÇU	EMPEF PADRE CARLOS FURBETTA	MUNICIPAL	RUA PRINCIPAL	SN		GUATEMALA	0	0	36	0	0	5	36	0	0	0	0	0	0
IBIRAÇU	EMPEIEF PENDANGA	MUNICIPAL	RUA PRINCIPAL	SN			0	15	32	0	0	1	47	0	0	0	0	0	0
IBIRAÇU	CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	MUNICIPAL	RUA JERONIMO SANTUZZI	12		COHAB	95	0	0	0	0	2	95	0	37	0	0	0	0
IBIRAÇU	CEI CACHINHO DE OURO	MUNICIPAL	RUA JOAO MISAEL DE LIMA	225		ARICANGA	71	64	0	0	0	4	135	0	44	0	0	0	0
IBIRAÇU	CEI BRANCA DE NEVE	MUNICIPAL	RUA JUSTINIANO BISPO	34		SAO CRISTOVAO	83	46	0	0	0	3	129	0	24	0	0	0	0
IBIRAÇU	CMEI DANIEL COMBONI	MUNICIPAL	RUA DANIEL COMBONI	16		CENTRO	0	117	0	0	0	9	117	0	0	0	0	0	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



IBIRAÇU	EMEI GENTE MIUDA	MUNICIPAL	RUA PRINCIPAL	S/N		GUATEMALA	16	8	0	0	0	1	24	0	16	0	0	0	0
JOÃO NEIVA	EMEIF DEPUTADO NILZO PLAZZI	MUNICIPAL	RUA LUIZ FAUSTINI	91		MONTE LIBANO	184	0	0	0	0	7	184	0	0	0	0	0	0
JOÃO NEIVA	EMEIF DR ORLINDO FRANCISCO BORGES	MUNICIPAL	RUA MARCOS CHAVES	290		COHAB	0	39	141	0	0	9	180	0	0	0	0	0	0
JOÃO NEIVA	EMEIF PROFESSORA MARIA OLIRIA SARCINELLI CAMPAGNARO	MUNICIPAL	RUA NEGRI ORESTES	398		CENTRO	0	0	0	604	0	32	604	0	0	0	4	0	4
JOÃO NEIVA	EMEIF JOSE REBUZZI SARCINELLI	MUNICIPAL	AVENIDA JOSE REBUZZI SARCINELLI	13	ESCOLA	CRISTAL	0	32	90	0	0	2	122	0	0	0	0	0	0
JOÃO NEIVA	EMEIF MISSIONARIOS COMBONIANOS	MUNICIPAL	RUA TABELIAO ALFREDO ALMEIDA	S/N		SANTA LUZIA	0	0	246	0	0	11	246	0	0	0	0	0	0
JOÃO NEIVA	EMEIF PEDRO NOLASCO	MUNICIPAL	RUA PAULO ZENI	216		VILA NOVA DE BAIXO	0	0	244	0	0	9	244	0	0	0	0	0	0
JOÃO NEIVA	EMEI CLAUDETE TEREZINHA COMETTI	MUNICIPAL	RUA BEPIN NEGRI	S/N		BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA	83	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0	0
JOÃO NEIVA	EMPEIF BARRA DO TRIUNFO	MUNICIPAL	RUA PROJETADA	S/N		BARRA DO TRIUNFO	0	16	25	0	0	2	41	0	0	0	0	0	0
JOÃO NEIVA	EMPEIF CAVALINHO	MUNICIPAL	RUA PRINCIPAL	S/N		CAVALINHO	0	11	40	0	0	2	51	0	0	0	0	0	0
JOÃO NEIVA	EMPEIF SANTO AFONSO	MUNICIPAL	RUA EVANIR RODRIGUES PIRES	42		SANTO AFONSO	0	19	45	0	0	1	64	0	0	0	0	0	0
JOÃO NEIVA	EMEIF GUILHERME BAPTISTA	MUNICIPAL	PRACA CORIOLANO PEREIRA	S/N		ACIOLI	0	12	36	79	0	3	127	0	0	0	0	0	0
JOÃO NEIVA	EMEI TERESITA BORRINI FARINA	MUNICIPAL	RUA LUCIA SANTA COMETTI	180		CENTRO	0	195	0	0	0	6	195	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEIF ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA	MUNICIPAL	RUA ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA	SN		INTERLAGOS	0	0	468	0	0	16	468	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEIF AUTO GUIMARAES E SOUZA	MUNICIPAL	AVENIDA ARACRUZ	153		SHELL	0	0	264	0	0	13	264	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEIF JOSE MODENEZE	MUNICIPAL	AVENIDA ARLINDO GAMA			CANIVETE	0	0	613	456	0	53	1069	0	0	0	6	3	3
LINHARES	EMEIF CID ADALBERTO DOS REIS	MUNICIPAL	RUA VALDOMIRO CARDOSO	SN		CONJUNTO JUPARANA	0	0	201	377	0	45	578	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEIF DINORAH ALMEIDA RODRIGUES	MUNICIPAL	AVENIDA JOAO EVANILDO MARIM	SN	QUADRA 64	SAO JOSE	0	0	609	0	0	27	609	0	0	0	1	1	0
LINHARES	EMEIF ELZA RONI SCARPATI	MUNICIPAL	RUA CARIJOS	SN		LAGOA DO MEIO	0	0	0	645	0	37	645	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEIF PROFESSORA MARIA DA PENHA PAZITO VENTURA	MUNICIPAL	AVENIDA MARTIN AFONSO DE SOUZA	SN		INTERLAGOS	0	0	316	278	0	35	594	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEIF JERONIMO MONTEIRO	MUNICIPAL	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA	SN		NOVO HORIZONTE	0	0	494	0	0	27	494	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EEEF LUIZ DE CAMOES	MUNICIPAL	AVENIDA CELESTE FAE	1218		NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	0	0	232	0	0	12	232	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEIF PREFEITO ROBERTO CALMON	MUNICIPAL	RUA MARANHÃO	SN		AVISO	0	0	633	537	0	74	1170	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEIF PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MUNICIPAL	RUA VISTA ALEGRE	SN		CENTRO	0	0	349	0	0	25	349	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEIF PROFESSORA MARIA APARECIDA LAVAGNOLI	MUNICIPAL	AVENIDA REPUBLICA	521		INTERLAGOS	0	0	475	0	0	26	475	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEIF ROBERTO MOREIRA	MUNICIPAL	AVENIDA SANTOS DUMONT	SN		ARACA	0	0	456	0	0	24	456	0	0	0	1	1	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



LINHARES	EMEF ZEFERINO BATISTA FIOROT	MUNICIPAL	AVENIDA ADEMAR LUIZ PIANNA	SN		SANTA CRUZ	0	0	621	549	0	65	1170	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEFM MARILIA DE REZENDE SCARTON COUTINHO	MUNICIPAL	AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA	1205		INTERLAGOS	0	0	755	677	0	55	1432	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEF TALMA DRUMOND PESTANA	MUNICIPAL	AVENIDA MANOEL BANDEIRA	527		PALMITAL	0	0	152	0	0	9	152	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEF CABOCLLO BERNARDO	MUNICIPAL	RUA HONORATO DA ROSA	SN		PLANALTO	0	0	482	327	0	38	809	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF CAMPOS VERDES	MUNICIPAL	AREA RURAL	S/N	CHAPADAO LAGOA NOVA	CHAPADAO DO XV	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM ADAGMAR PINTO SANTOS	MUNICIPAL	RUA DOM PEDRO II			INTERLAGOS	201	197	0	0	0	2	398	0	25	0	0	0	0
LINHARES	CEIM AGNELO GUIMARAES	MUNICIPAL	RUA JOSE TESCH	1010		CENTRO	199	173	0	0	0	12	372	0	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM ANTONIO APRIGIO	MUNICIPAL	AV SAO PAULO	SN		AVISO	123	204	0	0	0	6	327	0	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM BRANCA DE NEVE	MUNICIPAL	RUA DOS JASMIN	323		JARDIM LAGUNA	82	67	0	0	0	7	149	0	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM CHAPEUZINHO VERMELHO	MUNICIPAL	AV QUINTINO BOCAIUVA	1217		INTERLAGOS	213	247	0	0	0	8	460	0	13	0	0	0	0
LINHARES	CEIM MANOEL FARIAS DE SOUZA	MUNICIPAL	AV GOVERNADOR DIAS LOPES	SN		NOVO HORIZONTE	146	157	0	0	0	10	303	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEF PALHAL	MUNICIPAL	PALHAL		BEBEDOURO	AREA RURAL DE LINHARES	0	0	40	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEF BAIXO QUARTEL	MUNICIPAL	RODOVIA MUNICIPAL LAGOA DO AGUIAR	S/N	AREA RURAL DE LINHAR	BAIXO QUARTEL	0	0	172	172	0	4	344	0	0	0	1	0	1
LINHARES	EMEF ANGELO RECLA	MUNICIPAL	RUA SANTA LUZIA	S/Nº	ESCOLA	RIO QUARTEL	0	0	226	181	0	20	407	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEF PROFª ELIANA CORREA PINAFO	MUNICIPAL	AVENIDA LUIZ DELCARO	59		BEBEDOURO	0	0	751	170	0	29	921	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF FAZENDA POCAO	MUNICIPAL	AREA RURAL		ESTRADA BEIRA RIO	DISTRITO DE BEBEDOURO-LINHARES	0	0	17	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEIPEF FLORENTINO RODRIGUES BATISTA	MUNICIPAL	AREA RURAL	S/N	ESTRADA DE REGENCIA	AREA RURAL DE LINHARES	0	17	51	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF PAULO ANDRE DE LIMA	MUNICIPAL	AREA RURAL			AREA RURAL DE LINHARES	0	0	15	0	0	1	15	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEIUEF RIO QUARTEL	MUNICIPAL	RIO QUARTEL			BEBEDOURO	0	0	30	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM DOCE MEL	MUNICIPAL	UNIDADE OPERACIONAL RODOVIA LAGOA DO AGUIAR, S/N			BAIXO QUARTEL	42	83	0	0	0	2	125	0	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM SEBASTIAO JUSTINO FURTADO	MUNICIPAL	AVENIDA SANTA LUZIA	SN		RIO QUARTEL	83	89	0	0	0	2	172	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEF OROZIMBO LEITE	MUNICIPAL	AVENIDA GERALDO BOBBIO	0	ZONA RURAL	AREA RURAL DE LINHARES GUAXE	0	0	85	104	0	8	189	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEF PROF EFIGENIA SIZENANDO	MUNICIPAL	AVENIDA JOAO SOPRANI	S/N		FARIAS	0	0	185	152	0	11	337	0	0	0	8	4	4
LINHARES	EMUEF PONTAL DO OURO	MUNICIPAL	PONTAL DO OURO			GUAXE	0	0	24	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM JEAN CARLOS BASTOS	MUNICIPAL	AVENIDA GERALDO BOBBIO	S/N	RUA PRINCIPAL	GUAXE	26	48	0	0	0	0	74	0	10	0	0	0	0
LINHARES	EMPEIPEF BIBIANA COSTA	MUNICIPAL	RUA JOAO FRACALLOSSI	S/N	ZONA RURAL	DESENGANO	0	14	22	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEF MANOEL MARTINS	MUNICIPAL	AVENIDA URANO	SN		PONTAL DO IPIRANGA	0	0	295	229	0	25	524	0	0	0	52	52	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



LINHARES	EMPEIPEF BANANAL DO SUL	MUNICIPAL	AREA RURAL		BEBEDOURO	AREA RURAL DE LINHARES	0	9	15	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEF PROFESSORA URBANA PENHA COSTA	MUNICIPAL	RUA CABOCLO BENARDO	S/N	PREDIO	POVOACAO	0	0	230	149	0	20	379	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEF JOSE CANDIDO DURAO	MUNICIPAL	AREA RURAL			AREA RURAL DE LINHARES	0	0	26	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEIPEF AREAL	MUNICIPAL	AREAL	SN		AREA RURAL DE LINHARES	0	19	41	0	0	2	60	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF FAZENDA RIACHUELO	MUNICIPAL	AREA RURAL			AREA RURAL DE LINHARES	0	0	11	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF SANTA ROSA	MUNICIPAL	AREA RURAL		BREJO GRANDE	AREA RURAL DE LINHARES	0	0	17	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEIPEF CORREGO JAPIRA	MUNICIPAL	RUA JACINTHO MARCHIORI - CORREGO JAPIRA	S/N	CORREGO JAPIRA	AREA RURAL DE LINHARES	0	25	55	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF NOSSA SRA DO BOM PARTO	MUNICIPAL	TERRA ALTA			AREA RURAL DE LINHARES	0	0	9	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEIPEF BOA ESPERANCA	MUNICIPAL	CHAPADAO DAS PALMINHAS	SN	AREA RURAL	CHAPADAO DAS PALMINHAS	0	26	65	0	0	1	91	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF CORREGO DO MEIO	MUNICIPAL	AREA RURAL		CORREGO DO MEIO	AREA RURAL DE LINHARES	0	0	13	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEIPEF CORREGO SAO PEDRO	MUNICIPAL	AREA RURAL			AREA RURAL DE LINHARES	0	5	29	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEIPEF CORREGO DOUTOR JONES	MUNICIPAL	SAO FRANCISCO- CORREGO DR JONES		CORREGO DR. JONES	AREA RURAL DE LINHARES	0	17	33	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEIUEF EMA SARTORIO BIANCARDI	MUNICIPAL	RIO DAS PALMAS	S/N		SAO RAFAEL	0	9	15	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF FAZENDA TRES MARIAS	MUNICIPAL	FAZENDA TRES MARIAS			FAZENDA TRES MARIAS	0	0	14	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF LAGOA DAS PALMAS	MUNICIPAL	AREA RURAL			AREA RURAL DE LINHARES	0	0	16	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF CORREGO PIABANHA	MUNICIPAL	AREA RURAL		SAO RAFAEL	AREA RURAL DE LINHARES	0	0	12	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEF PATRIMONIO DO HUMAITA	MUNICIPAL	AREA RURAL			AREA RURAL DE LINHARES	0	0	67	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF SANTO HILARIO	MUNICIPAL	CORREGO SANTO HILARIO	S/N	SANTO HILARIO	AREA RURAL DE LINHARES	0	0	16	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMUEF SAO JUDAS TADEU	MUNICIPAL	CORREGO SAO JUDAS			AREA RURAL DE LINHARES	0	0	15	0	0	3	15	0	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEIUEF TERRA ALTA	MUNICIPAL	AREA RURAL		SAO RAFAEL	AREA RURAL DE LINHARES	0	19	28	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM ALFREDO CHRIST	MUNICIPAL	AREA RURAL	S/N		AREA RURAL DE LINHARES	33	31	0	0	0	2	64	0	15	16	0	0	0
LINHARES	CEIM ALEGRIA DO SABER	MUNICIPAL	AVENIDA ADEMAR LUIZ PIANA	S/N		SANTA CRUZ	115	136	0	0	0	3	251	0	27	0	0	0	0
LINHARES	CEIM SANTA RITA DE CASSIA	MUNICIPAL	RUA PRESIDENTE DEODORO DA FONSECA	SN		ARACA	158	126	0	0	0	4	284	0	39	0	0	0	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



LINHARES	CEIM ROTARY CLUBE	MUNICIPAL	AVENIDA PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	1236		NOVO HORIZONTE	12	27	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM JOSE CANDIDO DURAO	MUNICIPAL	AVENIDA JOAO BONICENHA	SN	Q 36	SAO JOSE	181	187	0	0	0	6	368	0	10	0	0	0
LINHARES	CEIM VOVO AURORA	MUNICIPAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RUA BERESFORD MARTINS MORREIRA, S/N			POVOACAO	43	75	0	0	0	2	118	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEF SAMUEL BATISTA CRUZ	MUNICIPAL	RUA PINHEIROS	S/N		INTERLAGOS	0	0	0	633	0	38	633	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM JOSE ELIAS	MUNICIPAL	AVENIDA AURORA NUNES DE OLIVEIRA	SN		LINHARES V	234	169	0	0	0	11	403	0	66	0	0	0
LINHARES	CEIM AMIGOS DO SABER	MUNICIPAL	RUA ODILON NUNES BARROSO	SN		PLANALTO	174	214	0	0	0	6	388	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM LEODOVICO DONATELLI	MUNICIPAL	AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLI	1326		BEBEDOURO	166	304	0	0	0	5	470	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM ENOCK DE FREITAS	MUNICIPAL	AVENIDA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES		S/Nº	JUPARANA	162	142	0	0	0	5	304	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM WENDERSON NICO DE FREITAS	MUNICIPAL	AVENIDA ALEXANDRE ZUEQUETTO		PROXIMO DO CAMPO	FARIAS	59	59	0	0	0	2	118	0	12	0	0	0
LINHARES	EMUEF FAZENDA ZACARIAS	MUNICIPAL	AREA RURAL			AREA RURAL DE LINHARES	0	0	11	0	0	1	11	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM ARISTIDES PINTO CALDEIRA	MUNICIPAL	AVENIDA GUANABARA	SN		AVISO	215	161	0	0	0	13	376	0	101	0	0	0
LINHARES	CEIM VILA REGENCIA	MUNICIPAL	RUA LIDIO DE OLIVEIRA		S/Nº	REGENCA	37	38	0	0	0	1	75	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM OLGA BORTOTI MOLINA	MUNICIPAL	AV OLGA BORTOTI MOLINA	SN		CANIVETE	173	196	0	0	0	7	369	0	14	0	0	0
LINHARES	CEIM ILIDIA ROSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	MUNICIPAL	RUA AMAPA	1558		INTERLAGOS	153	99	0	0	0	1	252	0	40	0	0	0
LINHARES	CEIM VALDIR GABRIEL MARIM	MUNICIPAL	RUA ALFREDO RIGONI	30		PLANALTO	205	242	0	0	0	8	447	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM REINO MAGICO	MUNICIPAL	RUA JOAQUIM BATISTA DUARTE	55		NOVA BETANIA	45	41	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM ANGELINA SCANDIAN RIGONI	MUNICIPAL	RUA CEDRO	SN	0	MOVELAR	30	89	0	0	0	4	119	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM CRESCER	MUNICIPAL	RUA PINHEIROS	S/N		INTERLAGOS	155	112	0	0	0	8	267	0	14	0	0	0
LINHARES	EMUEF FAZENDA THESOURO	MUNICIPAL	FAZENDA THESOURO	S/N		ZONA RURAL	0	0	18	0	0	0	18	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM PERPETUA MARIA DOS ANJOS	MUNICIPAL	AV MACHADO DE ASSIS	SN		PALMITAL	77	69	0	0	0	2	146	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEI GERONCIO FRANCISCO	MUNICIPAL	AREA RURAL			AREA RURAL DE LINHARES	0	26	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM GENY RIBEIRO DE SOUZA	MUNICIPAL	AVENIDA IBIRACU	S/N		SHELL	176	151	0	0	0	17	327	0	11	0	0	0
LINHARES	CEIM AGOSTINHO RIGONI	MUNICIPAL	RUA SIRI	SN		PONTAL DO IPIRANGA	38	115	0	0	0	3	153	0	0	0	0	0
LINHARES	EMEF MARIA SOUZA MATIAS	MUNICIPAL	RUA JATOBA	SN		MOVELAR	0	0	481	396	0	37	877	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM MARIANA BATISTA POMPERMAYER	MUNICIPAL	RUA DOMINGOS BELIZARIO	S/N		SANTA CRUZ	74	71	0	0	0	3	145	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM GIOVANI PAULO SALVADOR MEIRA	MUNICIPAL	AVENIDA PEDRO GAMA	SN	PROXIMO A BR 101	CANIVETE	72	72	0	0	0	2	144	0	0	0	0	0
LINHARES	EMPEI PAULO DAMIAO TRISTAO PURINHA	MUNICIPAL	AREA RURAL			AREA RURAL DE LINHARES	0	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0
LINHARES	CEIM THEREZINHA DURAO COSTA	MUNICIPAL	RUA JATOBA	SN		TRES BARRAS	179	15	0	0	0	3	194	0	14	0	0	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



LINHARES	CEIM RIO DOCE	MUNICIPAL	AVENIDA JOSE TURI	SN		RESIDENCIAL RIO DOCE	92	75	0	0	0	3	167	0	37	0	0	0	0
LINHARES	CEIM JOCAFE	MUNICIPAL	RUA ANTONIO MACHADO		RESIDENCIAL JOCAFE	SANTA CRUZ	107	40	0	0	0	0	147	0	12	0	0	0	0
LINHARES	CEIM PROFESSORA ANGELA MARIA GIOVANELI	MUNICIPAL	RUA ARTUR PINTO SANTANA	SN		INTERLAGOS	148	0	0	0	0	2	148	0	38	0	0	0	0
LINHARES	CMEFTI PALMITAL	MUNICIPAL	RUA COELHO NETO	S/N		PALMITAL	0	0	257	0	0	8	257	0	0	0	257	257	0
LINHARES	CEIM JOELMA ROCHA VIEIRA	MUNICIPAL	RUA PROJETADA	S/N		BEBEDOURO													
LINHARES	EMEF ADELSON DEL SANTO	MUNICIPAL	AVENIDA LAGOA BONITA	SN		NOVA ESPERANCA	0	0	665	402	0	46	1067	0	0	0	26	26	0
LINHARES	EMPEF VILA BETHANIA	MUNICIPAL	RUA JOSE DOANO	S/N		NOVA BETANIA	0	0	100	0	0	1	100	0	0	0	0	0	0
LINHARES	CMEIEF ALCIDES MARINATO	MUNICIPAL	AREA RURAL		BAGUEIRA	AREA RURAL DE LINHARES	5	27	117	0	0	7	149	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEIEF FAZENDA PEZZIN	MUNICIPAL	CORREGO IRIRITIMIRIM		INTERIOR	ZONA RURAL	0	11	24	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEIEF CORREGO CAPIVARA	MUNICIPAL	CORREGO CAPIVARA		INTERIOR	ZONA RURAL	0	18	26	0	0	1	44	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEIEF CORREGO SAO BENTO	MUNICIPAL	CORREGO SAO BENTO		INTERIOR	ZONA RURAL	0	11	35	0	0	1	46	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEIEF SAO SEBASTIAO DO LAGRIMAL	MUNICIPAL	CORREGO LAGRIMAL		INTERIOR	ZONA RURAL	0	15	32	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEIEF JOSE STEFENONI	MUNICIPAL	DISTRITO SAO FRANCISCO	SNº		INTERIOR	0	60	173	166	0	9	399	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEIEF PRIMAVERA	MUNICIPAL	CORREGO PRIMAVERA	SN	ZONA RURAL	ZONA RURAL	0	41	194	165	0	24	400	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMUEF CORREGO BANANAL	MUNICIPAL	CORREGO VARIAO		INTERIOR	ZONA RURAL	0	0	11	0	0	2	11	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMUEF CORREGO CEDRO	MUNICIPAL	CORREGO CEDRO		INTERIOR	ZONA RURAL	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMUEF CORREGO DA PENHA	MUNICIPAL	CORREGO DA PENHA		INTERIOR	ZONA RURAL	0	0	11	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMUEF CORREGO GABRIEL EMILIO	MUNICIPAL	CORREGO GABRIEL EMILIO	S/N	INTERIOR	ZONA RURAL	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMUEF CORREGO LAGRIMAL	MUNICIPAL	CORREGO LAGRIMAL		INTERIOR	ZONA RURAL	0	0	15	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMPEF CORREGO SAO PAULO	MUNICIPAL	CORREGO SAO PAULO	SN	INTERIOR	ZONA RURAL	0	0	25	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMUEF FAZENDA CLARICE	MUNICIPAL	FAZENDA CLARICE, RODOVIA ROBERTO CALMOM		INTERIOR	ZONA RURAL	0	0	22	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMUEF FAZENDA IRIRITIMIRIM	MUNICIPAL	CORREGO IRIRITIMIRIM DE CIMA		INTERIOR	ZONA RURAL	0	0	17	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMUEF PATRIMONIO DO TIRADENTES	MUNICIPAL	CORREGO SANTO IZIDORO DO TIRADENTES		INTERIOR	ZONA RURAL	0	0	17	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMUEF SANTA EMILIA	MUNICIPAL	CORREGO SANTA EMILIA		INTERIOR	ZONA RURAL	0	0	16	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEIEF VITORIO BACHETTE	MUNICIPAL	CORREGO BANANALZINHO		INTERIOR	ZONA RURAL	0	12	36	0	0	2	48	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEI PEREIRA TORRES	MUNICIPAL	RUA LUIZ GIUBERT	SN	DISTRITO	SAO JORGE TIRADENTES	72	68	0	0	0	3	140	0	23	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEI TIA AMELIA	MUNICIPAL	AVENIDA HENRIQUE GABURRO	100	PREDIO	SANTO ANTONIO	142	92	0	0	0	4	234	0	46	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEI TIA RITA	MUNICIPAL	RUA PADRE ANTONIO FREDERICI	93		SAO SEBASTIAO	146	127	0	0	0	9	273	0	46	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEI FAZENDA GIUBERTTI	MUNICIPAL	FAZENDA GIUBERTTI		INTERIOR	ZONA RURAL	0	8	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEF TIRADENTES	MUNICIPAL	AVENIDA JORGE TORRES		CASA	DISTRITO	0	0	208	185	0	9	393	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEF NOVO SABER	MUNICIPAL	RUA JONAS TADEU BOLSONI	132		SAO SEBASTIAO	0	0	307	365	8	40	672	8	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMUEF SAO JACINTO	MUNICIPAL	CORREGO SAO JACINTO		INTERIOR	ZONA RURAL	0	0	11	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



RIO BANANAL	EMEF PROFESSORA MARIA ENDRINGER ANHOLETI	MUNICIPAL	RUA JOAO CIPRIANO	76		SAO SEBASTIAO	0	0	155	0	0	8	155	0	0	0	0	0	0
RIO BANANAL	EMEIEF PANORAMA	MUNICIPAL	RUA JOAQUIM TEIXEIRA SOBRINHO	SN	ESCOLA	ZONA RURAL	0	18	77	93	0	11	188	0	0	0	2	0	2
RIO BANANAL	EMEIEF SANTA RITA	MUNICIPAL	CORREGO SANTA RITA		INTERIOR	ZONA RURAL	0	43	107	129	0	5	279	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMPEIEF DJALMA GAEDE	MUNICIPAL	CARAMURU	SN		ZONA RURAL	0	24	44	0	0	3	68	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMPEF RIBEIRO LIMPO	MUNICIPAL	CAIOABA	SN		ZONA RURAL	0	0	12	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMPEIEF LOURIVAL KRAUSE	MUNICIPAL	CARAMURU	SN		ZONA RURAL	0	27	61	0	0	1	88	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMPEIEF LUXEMBURGO	MUNICIPAL	LUXEMBURGO	SN		ZONA RURAL	0	2	28	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMPEIEF JACOB SCHAEFFER	MUNICIPAL	RIO BONITO	SN		ZONA RURAL	0	9	27	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMEIEF MILTON CORTELETTI	MUNICIPAL	BARRA DE MANGARAI	SN		ZONA RURAL	0	55	199	156	0	39	410	0	0	1	30	16	14
SANTA LEOPOLDINA	EMPEIEF CALIFORNIA	MUNICIPAL	CALIFORNIA	SN		ZONA RURAL	0	10	21	0	0	1	31	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMEIEF ALFREDO LEPPAUS	MUNICIPAL	HOLANDA SANTA LEOPOLDINA		ZONA RURAL	HOLANDA	0	12	36	72	0	6	120	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMPEIEF TIROL	MUNICIPAL	TIROL	SN		ZONA RURAL	0	7	29	0	0	0	36	0	0	7	29	29	0
SANTA LEOPOLDINA	CEMEI SAO JUDAS TADEU	MUNICIPAL	RETIRO	SN		ZONA RURAL	43	0	0	0	0	2	43	0	43	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	CEMEI SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICIPAL	RUA CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	160		MOXAFONGO	94	0	0	0	0	3	94	0	94	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	CEMEI ANTONIETA PORTES AMARANTE	MUNICIPAL	RUA COSTA PEREIRA	13		CENTRO	0	102	0	0	0	4	102	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMEF ILMA NASCIMENTO DIAS	MUNICIPAL	RUA BERNARDINO MONTEIRO	360		CENTRO	0	0	243	0	0	13	243	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMUEF SANTA LUCIA	MUNICIPAL	SANTA LUCIA	SN		ZONA RURAL	0	0	11	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMUEF RIO DAS PEDRAS	MUNICIPAL	RIO DAS PEDRAS	SN		ZONA RURAL	0	0	24	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMUEF ETURBIDES FREITAS	MUNICIPAL	RIO DA PRATA	SN		ZONA RURAL	0	0	16	0	0	1	16	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMUEF RIO DO NORTE	MUNICIPAL	RIO DO NORTE	SN		ZONA RURAL	0	2	10	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMPEF RIO DAS FARINHAS	MUNICIPAL	RIO DAS FARINHAS	SN		ZONA RURAL	0	0	14	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMUEF PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	PEDRA BRANCA	SN		ZONA RURAL	0	0	20	0	0	1	20	0	0	0	0	0	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



SANTA LEOPOLDINA	EMUEIF ALFREDO KEMPIM	MUNICIPAL	CORREGO DAS PEDRAS	SN		ZONA RURAL	0	0	13	0	0	1	13	0	0	0	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA	EMUEIF CHAVES	MUNICIPAL	CHAVES	SN		ZONA RURAL	0	0	18	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMPEIEF ALTO SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	ALTO SANTO ANTONIO				0	9	20	0	0	2	29	0	0	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMPEIEF GOIAPABOACU	MUNICIPAL	GOIAPABOACU				0	5	7	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMEI EMILINHA	MUNICIPAL	AVENIDA BARAO ORLANDO BONFIM	822		VILA NOVA	119	0	0	0	0	1	119	0	28	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMEIEF SEBASTIAO JOSE PIVETTA	MUNICIPAL	RUA SAO PAULO	SNº		VARZEA ALEGRE	0	43	142	127	0	13	312	0	0	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMPEIEF ALTO VARZEA ALEGRE	MUNICIPAL	ALTO VARZEA ALEGRE	SN	ZONA RURAL	ALTO SANTA MARIA	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMPEIEF FELICIO ALBERTO BARATELLA	MUNICIPAL	CORREGO FRIO				0	7	22	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMEIEF PAULINO ROCON	MUNICIPAL	RUA PRINCIPAL	S/N	RUA	DISTRITO DE ALTO CALDEIRAO	0	41	98	86	0	9	225	0	0	0	3	0	3
SANTA TERESA	EMUEIF ITANHANGA	MUNICIPAL	ITANHANGA	SN		ZONA RURAL	0	0	7	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMEF VISCONDE DE INHAUMA	MUNICIPAL	RUA 25 DE MARCO	186		SANTO ANTONIO DO CANAA	0	0	114	0	0	2	114	0	0	0	114	114	0
SANTA TERESA	EMEF ANTONIO VALESINI	MUNICIPAL	RUA 14 DE JULHO	SN	PREDIO ESCOLAR	CENTRO	0	0	0	64	0	4	64	0	0	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMEIEF PROFESSOR HAUSLER	MUNICIPAL	RUA MIGUEL GONRING	SN	PREDIO ESCOLAR	CENTRO	0	14	33	0	0	3	47	0	0	14	33	33	0
SANTA TERESA	EMPEIEF GERALDA RODRIGUES SARMENTO	MUNICIPAL	ALTO PEDRA ALEGRE				0	9	6	0	0	1	15	0	0	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMEI NONNA CIZELA	MUNICIPAL	AVENIDA GETULIO VARGAS	133		CENTRO	123	0	0	0	0	2	123	0	43	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMEI VALE DA ESPERANCA	MUNICIPAL	ASSENTAMENTO TOMAZINI			ZONA RURAL	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMEI BENJAMIN BORTOLINI	MUNICIPAL	RUA XIV DE JULHO	259			52	68	0	0	0	1	120	0	8	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMEI PESSANHA POVOA	MUNICIPAL	PRACA AUGUSTO RUSCHI	80		CENTRO	0	288	0	0	0	9	288	0	0	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMEI MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	RUA MARIA ASSUNTA FANTI	3		VARZEA ALEGRE	52	0	0	0	0	1	52	0	29	0	0	0	0
SANTA TERESA	EMEF PROFESSOR ETHEVALDO DAMAZIO	MUNICIPAL	RODOVIA JOSIL ESPINDULA AGOSTINI	1060	NAO POSSUI	PENHA	0	0	666	516	90	46	1182	90	0	0	7	7	0
SANTA TERESA	EMEIEF VALE DE TABOCAS	MUNICIPAL	TABOCAS		ZONA RURAL	ZONA RURAL	0	21	77	64	0	6	162	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE DO CANAÃ	EMEIEF LUIZ MONICO	MUNICIPAL	ALTO SANTA JULIA	SN	ZONA RURAL	SANTA JULIA	0	19	65	43	0	4	127	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE DO CANAÃ	EMEIEF JOSEPHIR BOSCHETTI	MUNICIPAL	ZONA RURAL	SN		SAO DALMACIO	0	23	69	41	0	4	133	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE DO CANAÃ	EMEI SAO ROQUE	MUNICIPAL	RUA LOURENCO ROLDI	436		SAO ROQUINHO	30	127	0	0	0	5	157	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE DO CANAÃ	EMEIEF DARLY NERTY VERVLOET	MUNICIPAL	AVENIDA SEVERINO SIMONASSI	670	PREDIO	SAO JACINTO	0	31	103	86	0	9	220	0	0	0	0	0	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



SÃO ROQUE DO CANAÃ	EMEI SANTA JULIA	MUNICIPAL	BAIXO SANTA JULIA	S/N	ZONA RURAL	SANTA JULIA	28	24	0	0	0	2	52	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE DO CANAÃ	EMEI TIA NEIDA	MUNICIPAL	RUA JOAO GUERINI	300	CRECHE	VILA VERDE	153	0	0	0	0	2	153	0	28	0	0	0	0
SÃO ROQUE DO CANAÃ	EMEIEF VALE DO CANAA	MUNICIPAL	RUA RICARDO GONZALES	141		VILA VERDE	0	0	94	10	0	1	104	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	EMEF ALEGRE	MUNICIPAL	BR 101 KM 126	SN		ALEGRE	0	0	168	0	0	13	168	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	EMEF CHUMBADO	MUNICIPAL	RUA PRINCIPAL	SN		CORREGO CHUMBADO	0	0	104	68	0	5	172	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	EMEF REGINA BOLSSANELLO FORNAZIER	MUNICIPAL	RUA SAMABAIA	50		JUNCADO	0	0	336	64	0	22	400	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	EMEF LUCILENE LIRA GAMA	MUNICIPAL	RUA ELIZEU GAMA	S/N	PREDIO	COMENDADOR RAFAEL	0	0	64	64	12	2	128	12	0	0	0	0	0
SOORETAMA	EMEF PROFESSOR ALBERTO STANGE JUNIOR	MUNICIPAL	AVENIDA ANGELO SUZANO	801	ESCOLA	CENTRO	0	0	226	525	0	48	751	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	EMUEF CORREGO PATIOBA	MUNICIPAL	RUA PRINCIPAL CORREGO PATIOBA	SN		CORREGO PATIOBA	0	0	7	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	CEIM FAZENDA DOMINGOS CORREIA	MUNICIPAL	JOEIRANA B	SN		ZONA RURAL	25	19	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	CEIM ELENITA BARBOSA GAMA	MUNICIPAL	RUA CARMOZINA MARIA JORGE	108	PREDIO	COMENDADOR RAFAEL	48	27	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	PEM LEIA DOS SANTOS	MUNICIPAL	RUA VITORIO BOBBIO	255		CENTRO	0	305	0	0	0	7	305	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	CEIM ADAIR POUBEL DE ALMEIDA	MUNICIPAL	AVENIDA SAO SEBASTIAO	16		JUNCADO	150	98	0	0	0	7	248	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	CEMEIF JOSE MARTINS	MUNICIPAL	CORREGO RODRIGUES	S/N		CORREGO RODRIGUES	12	22	55	0	0	5	89	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	CEIM AURORA NUNES DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	AV VISTA ALEGRE	419	ESCOLA	CENTRO	253	0	0	0	0	3	253	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	PEM GIRASSOL	MUNICIPAL	CORREGO CHUMBADO	SN		CORREGO CHUMBADO	20	45	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	CEIM MIGUEL ALVES DA CUNHA	MUNICIPAL	RUA CIRILO COSTA	112		CORREGO ALEGRE	73	67	0	0	0	1	140	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	EMEF CIVICO MILITAR JOAO NEVES PEREIRA	MUNICIPAL	AVENIDA VISTA ALEGRE	1111	CASA	SALVADOR	0	0	0	727	129	71	727	129	0	0	0	0	0
SOORETAMA	CEIM PASTOR ANTONIO FELIZ	MUNICIPAL	RUA ELCIO MARQUES	Nº 360		DALVO LOUREIRO	77	94	0	0	0	4	171	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	EMEF ALVARO MARQUES DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	RUA GOIABEIRAS	SN	ESCOLA	SALVADOR	0	0	846	0	0	27	846	0	0	0	4	4	0
SOORETAMA	CEIM ANIZIO ALMEIDA	MUNICIPAL	RUA BICUIBA	380		PARQUE SAO JORGE	120	237	0	0	0	8	357	0	0	0	0	0	0
SOORETAMA	PROJETO VIVA	MUNICIPAL	RUA INUIBA	135	CASA	SAYONARA													
SOORETAMA	EMEF PEDRO BALBINO DE MENEZES	MUNICIPAL	RUA HENRIQUE ALVES PAIXAO	1001		CANAA	0	0	505	0	0	19	505	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF JOAO PAULO SOBRINHO	MUNICIPAL	AVENIDA GUARAPARI	S/Nº		AREINHA	0	0	690	0	0	43	690	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMPEF LUIZ LUBE	MUNICIPAL	AREA RURAL	S/N	ZONA RURAL	AREA RURAL DE VIANA	0	6	22	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



VIANA	EMEF ULISSES DOS SANTOS FILHO	MUNICIPAL	RUA DOMINGOS MARTINS	S/N		MORADA BETHANIA	0	0	115	0	0	8	115	0	0	0	115	115	0
VIANA	EMPEF NALY DO SACRAMENTO FREITAS	MUNICIPAL	AREA RURAL		ZONA RURAL	AREA RURAL DE VIANA	0	8	36	0	0	2	44	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF ADAMASTOR FURTADO	MUNICIPAL	RUA GOIAS	SN		UNIVERSAL	0	0	308	408	0	49	716	0	0	0	29	12	17
VIANA	EMEF ALVIMAR SILVA	MUNICIPAL	RUA ELIZABETH II			UNIVERSAL	0	0	338	0	0	14	338	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF CONSTANTINO JOSE VIEIRA	MUNICIPAL	AVENIDA ESPIRITO SANTO	S/Nº		MARCILIO DE NORONHA	0	0	0	813	133	56	813	133	0	0	1	0	1
VIANA	EMEF ARACATIBA	MUNICIPAL	RUA FRANCISCO PALASSI	S/N		ARACATIBA	0	36	64	0	0	13	100	0	0	0	64	64	0
VIANA	EMEF DORIVAL BRANDAO	MUNICIPAL	RUA ANTONIO BORGES ROCHA			BOM PASTOR	0	0	206	141	0	21	347	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF DR ARCILIO TONONI	MUNICIPAL	AVENIDA TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	21		PRIMAVERA	0	0	259	0	0	11	259	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF DR DENIZART SANTOS	MUNICIPAL	RUA XAVIER	S/N	PREDIO PROPRIO	MARCILIO DE NORONHA	0	0	272	254	0	26	526	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MUNICIPAL	RUA CAITE			NOVA BETHANIA	0	0	312	463	99	45	775	99	0	0	1	0	1
VIANA	EMEF EUZELIA LYRIO	MUNICIPAL	RUA ANETE MARIA DE BARROS	S/N		AREINHA	0	0	183	0	0	8	183	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF FRANCISCO ASSIS PEREIRA	MUNICIPAL	RUA RESPLENDOR	32		CANAA	0	0	241	201	0	15	442	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF GISELENE SILVA QUEIROZ	MUNICIPAL	RUA MARIA D TELLES DA SILVA			CAXIAS DO SUL	0	0	119	0	0	9	119	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF ORESTES SOUTO NOVAES	MUNICIPAL	RUA NOSSA SENHORA DE BELEM	200		JUCU	0	0	198	181	0	35	379	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF PADRE ANTUNES SIQUEIRA	MUNICIPAL	AVENIDA PARIS	S/N		CENTRO	0	0	423	0	0	40	423	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF WASHINGTON MARTINS FILHO	MUNICIPAL	RUA BELO HORIZONTE	S/Nº	QUADRA 74	MARCILIO DE NORONHA	0	37	268	0	0	22	305	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMEF MARCILIO DE NORONHA	MUNICIPAL	AVENIDA SAO PAULO	30	QUADRA 50	MARCILIO DE NORONHA	0	0	781	0	0	37	781	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMUEF AILA PAIVA LUBE	MUNICIPAL	AREA RURAL		ZONA RURAL	AREA RURAL DE VIANA	0	6	12	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0
VIANA	EMUEF PROFESSORA AGENILIA CORREA DA PENHA	MUNICIPAL	LOCALIDADE			TANQUE	0	0	29	0	0	1	29	0	0	0	29	29	0
VIANA	CMEI PROFESSORA BILUCA	MUNICIPAL	RUA ALVIMAR SILVA	81		CENTRO	149	143	0	0	0	15	292	0	0	0	0	0	0
VIANA	CMEI CALYPIO SIQUEIRA ROCHA	MUNICIPAL	RUA OSASCO	S/Nº		MARCILIO DE NORONHA	298	375	0	0	0	30	673	0	0	0	0	0	0
VIANA	CMEI MANOEL EVENCIO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	AVENIDA CENTRAL	S/N		NOVA BETHANIA	173	259	0	0	0	20	432	0	0	0	0	0	0
VIANA	CMEI IZABEL MERSCHER HELMER	MUNICIPAL	RUA XAVIER		S/N	INDUSTRIAL	69	112	0	0	0	9	181	0	0	65	0	0	0
VIANA	CMEI LOURDES MARIA CARVALHO CAPDEVILLE	MUNICIPAL	RUA ANTONIO CONDE	S/N	ESCOLA	UNIVERSAL	112	125	0	0	0	5	237	0	0	0	0	0	0
VIANA	CMEI MARIA ANTONIA DE SOUZA BRAVIM	MUNICIPAL	RUA BOA SORTE	S/N		CANAA	125	150	0	0	0	9	275	0	0	0	0	0	0
VIANA	CMEI ADELIA DE OLIVEIRA SILVA	MUNICIPAL	AVENIDA GUARAPARI	7		AREINHA	124	154	0	0	0	10	278	0	0	0	0	0	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



VIANA	CMEI MARIA DE LOURDES COUTINHO PASSOS	MUNICIPAL	RUA GETULIO VARGAS	26		VILA BETHANIA	231	208	0	0	0	20	439	0	33	0	0	0	0
VIANA	EMEFCM PROF DIVANETA LESSA DE MORAES	MUNICIPAL	RUA C		S/Nº	CAMPO VERDE	0	0	498	432	0	77	930	0	0	0	1	0	1
VIANA	CMEI MARIA CRISTINA ZEKEL	MUNICIPAL	AVENIDA AFONSO CLAUDIO		S/Nº	UNIVERSAL	116	120	0	0	0	11	236	0	0	0	0	0	0
VIANA	CMEI LYDIA ELIETE DE SOUZA	MUNICIPAL	RUA C	S/N		CAMPO VERDE	167	169	0	0	0	2	336	0	44	0	0	0	0
VIANA	EMEF SOTECO	MUNICIPAL	RUA ALFREDO CAVALLIERI			SOTECO	0	0	136	0	0	6	136	0	0	0	3	3	0
VIANA	CMEI LIENIR TOSTA DAS NEVES	MUNICIPAL	RUA DOMINGOS MARTINS	S/N		MORADA BETHANIA	47	61	0	0	0	2	108	0	0	0	0	0	0
VIANA	CMEI GUILHERME DE ALMEIDA FILHO	MUNICIPAL	RUA MARIA DE TELLES DA SILVA	SN		CAXIAS DO SUL	95	94	0	0	0	5	189	0	0	0	0	0	0
VIANA	CMEI JOANA BATISTA CHAGAS	MUNICIPAL	RUA AUGUSTA	S/N		VALE DO SOL	177	81	0	0	0	9	258	0	177	0	0	0	0
VIANA	EMEFCM JOAO NATALICIO ALVES PEREIRA	MUNICIPAL	RUA ACEZILIO MARIANELLI	SN		VILA BETHANIA	0	0	287	278	0	23	565	0	0	0	0	0	0
VIANA	CMEI BOM PASTOR	MUNICIPAL	RUA ANTONIO BORGES ROCHA	SN		BOM PASTOR	55	103	0	0	0	0	158	0	0	0	0	0	0
VIANA	CMEI MARIA DA PENHA DE CASTRO NOVAES	MUNICIPAL	RUA NOSSA SENHORA DE BELEM	S/N	PROX. POSTO DE SAUDE	JUCU	58	67	0	0	0	7	125	0	0	0	0	0	0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS							
MUNICÍPIO	ATÉ 6 ANOS		ENSINO FUNDAMENTAL		ADULTOS		TOTAL
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	EJA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
FUNDÃO	416	461	1225	696	0	108	2.906
JOÃO NEIVA	267	324	867	683	0	84	2.225
IBIRAPU	265	272	770	35	0	63	1.405
SANTA TERESA	346	510	1197	857	90	100	3.100
SANTA LEOPOLDINA	137	250	826	228	0	75	1.516
SÃO ROQUE DO CANAÃ	211	224	331	180	0	27	973
SOORETAMA	778	914	2311	1448	141	242	5.834
RIO BANANAL	360	524	1535	1103	8	128	3.658
ARACRUZ	1729	3318	6708	4038	0	575	16.368
VIANA	1996	2314	5797	3171	232	715	14.225
LINHARES	4433	4552	11429	6434	0	1015	27.863
TOTAL**	10.938	13663	32.996	18.873	471	3132	80.073